



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata da 504ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-MS, realizada em 13 de dezembro de 2019.**

1 Às oito horas (08h00) do dia treze de dezembro de dois mil e dezenove (2019), na  
2 sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta  
3 cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara  
4 Especializada de Agronomia em sua (504ª) quingentésima quarta Reunião  
5 Ordinária, sob a Coordenação do Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. **I -**  
6 **Verificação do quórum.** Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as): MARCELO  
7 AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO  
8 CAMGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOUR CARDOZO, JOÃO  
9 SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO  
10 PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTONIO  
11 CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHIKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME,  
12 MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR  
13 BONO e RICARDO GAVA. **II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 503ª**  
14 **Reunião Ordinária de 8/11/2019.** (Art.73 do Regimento Interno). Não havendo  
15 manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da 503ª Reunião Ordinária  
16 de 8/11/2019. **III - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e**  
17 **expedidas. a) - Recebidas para conhecimento.** Não houve destaques. **b) -**  
18 **Correspondências Expedidas.** Não houve destaques. **IV - Comunicados. a) - De**  
19 **Conselheiros (Ausências justificadas e outros). Ausências Justificadas:** Não  
20 houve. **Ausências Injustificadas:** JEDER LUCIANO MAIER. **V - Ordem do dia. a) -**  
21 **Assuntos de Interesse Geral: 001P - DECISÃO N. 2709/2019 - CEA.**  
22 **PROTOCOLO N. 1476819/19 - E-MAIL - CIDA DA MELO - SECRETÁRIA DA**  
23 **PRESIDÊNCIA DO CREA-GO.** De ordem do Presidente do Crea-GO, Eng. Francisco  
24 Almeida, encaminha cópia do Projeto Registro de ART Anual na Agronomia para  
25 Atividade de Assistência Técnica em Lavouras. (Transferida da reunião anterior) A  
26 Câmara decidiu por retirar o expediente de pauta e solicita seu arquivamento. **002P**  
27 **- CI N. 167/2019 - DAT.** Solicita desta Especializada apresentar o Plano de  
28 Trabalho para o exercício de 2020. Salienta que o plano deverá ser enviado ao DAT  
29 até o dia 6/12/2019, para que seja remetido à Diretoria para apreciação e  
30 posteriormente encaminhado ao Plenário para aprovação. (Transferida da reunião  
31 anterior). A Câmara decidiu por aprovar o Plano de Trabalho para o exercício 2020,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

32 apresentado pela coordenação da Câmara Especializada de Agronomia, devendo ser  
33 encaminhado à Diretoria para aprovação e posteriormente ao Plenário para  
34 homologação. **003P – CI N. 146/2019 – DFI.** Solicita Plano de Fiscalização das  
35 atividades profissionais do ano de 2020, para que o DFI possa elaborar  
36 detalhadamente o Planejamento de Fiscalização do Crea-MS. *(Transferida da*  
37 *reunião anterior)*. A Câmara decidiu por aprovar o Plano de Fiscalização do exercício  
38 2020 desta Especializada, devendo posteriormente ser encaminhado para o  
39 Departamento de Fiscalização para implementação. **004P – P2019/113330-7 –**  
40 **MENSAGEM ELETRÔNICA N. 080/2019 – CCEAGRO.** Encaminha Recomendação  
41 CCEAGRO sobre Diretrizes para atuação das Câmaras de Agronomia sobre  
42 Atividades relacionadas ao Crédito Rural Orientado (Assistência Técnica). A Câmara  
43 decidiu por somente tomar conhecimento do assunto e arquivar o protocolo. **005P –**  
44 **PROTOCOLO N. 1257544 – REQUERIMENTO – ENG. FLORESTAL EVERTON**  
45 **NELSON WISCH.** Em atenção ao Ofício n. 135/2019-DAT, encaminha  
46 complementação ao requerimento protocolizado neste Conselho sob o n. 1475298,  
47 apresentando os Planos de Ensino dos Cursos profissionalizantes, de graduação,  
48 especialização e pós-graduação. A Câmara decidiu por incumbir o Conselheiro  
49 CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, para análise e parecer do expediente  
50 acima para próxima reunião da CEA. **006P – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA**  
51 **CEA DO MÊS DE NOVEMBRO/2019.** A Câmara decidiu por aprovar o Relatório de  
52 Atividades do mês de novembro de 2019, da Câmara Especializada de Agronomia, e  
53 posterior encaminhamento ao Plenário para conhecimento. **007P – P2019/113959-**  
54 **3 – E-MAIL – TECNÓLOGO EM AGRONOMIA ODAIR BEZERRA DA SILVA.** Solicita  
55 melhor esclarecimento referente às atribuições do profissional, pois entrou em  
56 contato via on-line no site do CREA, um dos atendentes não conseguiu esclarecer as  
57 dúvidas do profissional orientando-o a entrar em contato diretamente com um dos  
58 membros da Câmara, assim coloca que pretende iniciar na área de Astec( Projeto  
59 agropecuário e crédito rural) e quer saber se existe algum tipo de restrição ao  
60 profissional Tecnólogo atuar nessa área? A Câmara decidiu por informar o  
61 profissional Tecnólogo em Agronomia ODAIR BEZERRA DA SILVA, que suas  
62 atribuições estão previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea,  
63 que passamos a transcrever: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas  
64 diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização,  
65 respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

66 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho  
67 técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou  
68 manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e  
69 manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico.  
70 Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades,  
71 sob a supervisão e direção de Engenheiros ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução  
72 de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção  
73 técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no  
74 desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os  
75 Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação,  
76 arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3)  
77 ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.  
78 Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa  
79 jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.  
80 Portanto, a atribuição de elaboração de projeto para contratação de crédito rural,  
81 independente da modalidade, não faz parte do rol de atribuições dos Tecnólogos em  
82 Agronomia. Decidiu por informar ainda, que conforme o Artigo 7º da Resolução n.  
83 1073/2016 do Confea, o profissional poderá solicitar revisão de atribuições para a  
84 atividade em questão. Para tanto, deve apresentar a ementa das disciplinas  
85 cursadas no curso superior de Tecnologia em Agronomia. **008P – P2019/114441-4**  
86 **– E-MAIL – CÁSSIO S. SOUZA.** Solicita revisão da Decisão que o restringe a retirar  
87 e prescrever Receituários Agronômicos. A Câmara após análise do histórico escolar  
88 do profissional, bem como dos conteúdos cursados, decidiu pela retirada da  
89 restrição para emissão de receituário agrônomo do Técnico em Agricultura CÁSSIO  
90 S. SOUZA. Devendo para tanto ser alterado seu registro junto Crea-MS. **009P – CI N.**  
91 **184/2019 – DAT.** Encaminha proposta de Calendário de reuniões do Crea-MS para  
92 o exercício de 2020, a ser aprovado na Sessão Plenária Ordinária n. 435 de  
93 13/12/2019. A Câmara decidiu por aprovar as datas propostas. No entanto, decidiu  
94 por apresentar proposta de alteração dos dias de realização das reuniões de  
95 Comissões, Câmaras e Plenária. **EXTRA-PAUTA. 010P - Delegação de Competência**  
96 **ao Gerente do DAT e ao Analista Técnico da Câmara Especializada de Agronomia -**  
97 **CEA.** Considerando as atribuições que confere para as Câmaras Especializadas o  
98 artigo 46 da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e artigos 52 a 55 do  
99 Regimento Interno do Crea-MS, e considerando a necessidade do Crea-MS otimizar e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

100 desconcentrar a rotina de processos; Considerando que os serviços de: registro  
101 profissional, inclusão de título profissional, desconto de anuidade, registro de  
102 pessoa jurídica, exclusão e inclusão de responsável técnico, tem procedimentos  
103 rotineiros e padronizados e portanto, não requer análise mais aprofundada;  
104 Considerando que conforme disposto no artigo 188 do Regimento Interno do Crea-  
105 MS, que estabelece que compete a estrutura auxiliar do Regional a responsabilidade  
106 pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos e tem por finalidade  
107 prover apoio para o funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte,  
108 para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Conselho Regional;  
109 Considerando a necessidade do Coordenador e Conselheiros aprofundarem as  
110 discussões relativas à fiscalização, ao controle, à orientação e aos processos e  
111 consultas com maior complexidade, como os relacionados à ética e atribuição  
112 profissional que necessitam de maior tempo de análise pelas Câmaras  
113 Especializadas; Considerando que as análises dos documentos são feitas pela  
114 estrutura auxiliar do Crea-MS, na figura dos Analistas Técnicos, sendo estes  
115 profissionais do Sistema Confea/Crea, aptos e capazes nas análises de documentos  
116 técnicos; Considerando que o Coordenador, bem como o Coordenador Adjunto da  
117 Câmara por vezes encontram-se impossibilitados de acessarem o sistema  
118 corporativo do Crea-MS, para aprovação “*ad referendum*”; Considerando que  
119 muitos protocolos exigem urgência nas aprovações, pois seus requerentes  
120 necessitam para as inúmeras situações, tais como: cadastro em órgãos públicos,  
121 participações em licitações, questões judiciais; Considerando que o Crea-MS, bem  
122 como suas respectivas Câmaras Especializadas devem otimizar os atendimentos ao  
123 profissional e a sociedade em geral, bem como dar celeridade aos procedimentos  
124 administrativos. A Câmara decidiu o que segue: **I)** - Delegar e autorizar à Estrutura  
125 Auxiliar do Crea-MS, nas figuras do Gerente do Departamento de Assessoria  
126 Técnica e do Analista Técnico da Câmara Especializada de Agronomia: **a)** – Deferir  
127 quando da impossibilidade do Coordenador ou Coordenador Adjunto, “*ad*  
128 *referendum*” os protocolos, solicitados por pessoa física e jurídica; **b)** - As delegações  
129 e autorizações mencionadas se aplicam aos processos rotineiros, devendo os casos  
130 omissos, não rotineiros, ou passíveis de dúvida, serem encaminhados para  
131 aprovação do Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia. **II)** - Os  
132 processos deferidos “*ad referendum*” pela Estrutura Auxiliar devem constar em seu  
133 histórico, quem o deferiu. **b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

134 **de atender solicitação da Câmara: b.1.1 – CONSELHEIRO FLÁVIO ESTEVÃO**  
135 **CANGUSSU PEIXOTO. a) – CI N. 008/2019 – CEA. PROTOCOLO N. 1475982/19**  
136 **– REQUERIMENTO – ENG. CIVIL ANTONIO LEONARDO DE ARAÚJO NETO.**  
137 Solicita manifestação expressa sobre a Atribuição do Técnico em Agropecuária  
138 JAIRO SILVIO CASOTTI. **CI N. 075/2019 - DAR-ART.** Encaminha cópia das ARTs  
139 registradas pelo Técnico em Agropecuária JAIRO SILVIO CASOTTI, para verificação  
140 quanto a atribuição do profissional. Encaminha também cópia do processo de  
141 registro do referido profissional. *Recebido na CI n. 008/2019 em 16/08/2019.* A  
142 Câmara decidiu por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro FLÁVIO  
143 ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Para  
144 subsidiar melhor a análise, baixo o pedido em diligência, para que o profissional  
145 apresente o seu histórico escolar, bem como a ementa das disciplinas cursadas  
146 durante o curso de Técnico em Agropecuária da Escola Estadual Geraldo Afonso  
147 Garcia Ferreira, na cidade de Aquidauana-MS. Caso o profissional possua algum  
148 curso de aperfeiçoamento ou de extensão, ligados ao assunto, apresentar seus  
149 respectivos certificados com os conteúdos cursados.” **b.1.2 – CONSELHEIRO**  
150 **CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. a) – CI N. 014/2019 – CEA.**  
151 **PROCESSO D.E.P. N. 160.944/2018. Denunciado: Eng. Agr. F.M.M. Recebido na**  
152 *CI n. 014/2019 em 4/10/2019.* A Câmara decidiu por manifestar favorável ao relato  
153 exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com a  
154 seguinte Conclusão do Parecer: “ Sendo que o processo que tramitava no Ministério  
155 Público Federal foi arquivado por ausência de materialidade e que o arquivamento  
156 foi o procedimento recomendado pela Comissão de Ética deste Conselho, somos pelo  
157 arquivamento dos autos desta denúncia contra o profissional Eng. Agr. Fabrício  
158 Marsura de Melo.” **b) – CI N. 015/2019 – CEA. PROCESSO D.E.P. N.**  
159 **160.943/2018 – Volumes I e II. Denunciado: Eng. Agr. M.L.M.B. Recebido na CI**  
160 *n. 015/2019 em 4/10/2019.* A Câmara decidiu por manifestar favorável ao relato  
161 exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com a  
162 seguinte Conclusão do Parecer: “ Sendo que o processo que tramitava no Ministério  
163 Público Federal foi arquivado por ausência de materialidade e que o arquivamento  
164 foi o procedimento recomendado pela Comissão de Ética deste Conselho, somos pelo  
165 arquivamento dos autos desta denúncia contra o profissional Eng. Florestal Marcio  
166 Luiz Mendes Bezerra. **b.1.3 – CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. a) –**  
167 **CI N. 020/2019 – CEA. Processo n. 161.241/19.** Interessado: IFMS – Instituto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

168 Federal de MS. Assunto: Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio na  
169 modalidade presencial do Campus Ponta Porã-MS. *Recebido na CI n. 020/2019 em*  
170 *8/11/2019*. A Câmara decidiu por manifestar favorável ao relato exarado pelo  
171 Conselheiro JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “  
172 Emitimos parecer que os egressos terão o título de TECNÓLOGO(A) EM  
173 AGRONEGÓCIOS, ( Código – 312-29-00), conforme a Tabela de Títulos da Resolução  
174 473/02 do CONFEA, e as atribuições pertencentes aos artigos 3º e 4º da Resolução  
175 313/89 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio à  
176 pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar  
177 orçamentos relativos às atividades de sua competência, coleta de dados de natureza  
178 técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos  
179 relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. **Os egressos**  
180 **terão restrições às atividades de: Emissão de Laudos Técnicos, Prescrição de**  
181 **Receitas Agronômicas, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária**  
182 **Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico,**  
183 **Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação**  
184 **de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos**  
185 **florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia,**  
186 **Construções, Edificações e Instalações para fins agropecuários, aquícolas e**  
187 **florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao Campo de Atuação**  
188 **Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, Recuperação de áreas**  
189 **degradadas, Colheita florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos,**  
190 **Qualidade de água, Projetos de irrigação e hidráulicos, outras atividades**  
191 **relacionadas à produção e controle da atividade agropecuária.” b.1.4 –**  
192 **CONSELHEIRO ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO. a) – CI N. 021/2019 – CEA.**  
193 **PROCOLO N. P2019/097757-9 – REQUERIMENTO – TEC. AGROPECUÁRIA**  
194 **ALFEU OHLWEILER.** Em atenção ao Ofício n. 134/2019 – DAT encaminha resposta  
195 ao pedido efetuado por esta Especializada, em virtude do protocolo n. 1476455, ao  
196 qual requer revisão de atribuição, para tanto segue anexo ementa das disciplinas do  
197 curso de Tecnologia em Agropecuária. *Recebido na CI n. 021/2019 em 8/11/2019.*  
198 A Câmara decidiu por transferir o assunto para pauta da próxima reunião. **b.1.5 –**  
199 **CONSELHEIRO RICARDO GAVA. a) – CI N. 017/2019 – CEA. Processos DEP N.**  
200 **161.182/2019.** *Recebido na CI n. 017/2019 em 8/11/2019.* A Câmara decidiu por  
201 manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro RICARDO GAVA, com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

202 seguinte Conclusão do Parecer: “ Devido à complexidade do processo em relação à  
203 qualidade de documentos a serem analisados, bem como ao curto prazo de análise  
204 por conta de término de mandado, devolvo o Processo 161.182/2019 à Câmara  
205 Especializada de Agronomia – CEA, para redistribuição.” **b.1.6 – CONSELHEIRO**  
206 **MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. a) – CI N. 019/2019 – CEA. Processo**  
207 **n. 161.240/19.** Interessado: IFMS – Instituto Federal de MS. Assunto: Curso  
208 Superior de Bacharelado em Agronomia na modalidade presencial do Campus Ponta  
209 Porã-MS. *Recebido na CI n. 017/2019 em 8/11/2019.* A Câmara decidiu por  
210 manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro MARCOS ANTONIO  
211 CAMACHO DA SILVA, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Pelas características  
212 do curso, e considerando a análise efetuada, sou de parecer favorável pelo cadastro  
213 do curso de Agronomia, da cidade de Ponta Porã-MS, jurisdição do Crea-MS,  
214 ministrado pelo IFMS e sugerimos que seja concedido aos egressos, após registro no  
215 Crea, o título de Engenheiro Agrônomo, CÓDIGO - 311-02-00, GRUPO 3 –  
216 AGRONOMIA, MODALIDADE 1 – AGRONOMIA, NÍVEL 1 – GRADUAÇÃO, conforme  
217 Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do CONFEA, e que sejam concedidas aos  
218 egressos as atribuições pertencentes ao artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea,  
219 combinados os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do decreto 23.196, de 12/10/1933.” **b. 2)**  
220 **Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Revéis e Processos SF.**  
221 Houve os seguinte destaques: Protocolo n. I2018/107138-4. Autuado: PAULO CESAR  
222 SCHLATTER MATSUMOTO. Relator: ELOI PANACHUKI. Infração: art. 1º da Lei nº  
223 6.496, de 1977. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.  
224 I2018/107138-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
225 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em  
226 grau máximo. Absteve-se de Votar o Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA  
227 BEXIGA. Aprovado pelos demais Conselheiros. Protocolo n. I2018/128494-9. Autuado:  
228 PAULO CESAR SCHLATTER MATSUMOTO. Relator: ELOI PANACHUKI. Infração: art.  
229 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.  
230 I2018/128494-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
231 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em  
232 grau máximo. Absteve-se de Votar o Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA  
233 BEXIGA. Aprovado pelos demais Conselheiros. Protocolo n. I2018/128495-7. Autuado:  
234 SERGIO YUTAKA OBARA. Relator: ELOI PANACHUKI. Infração: art. 1º da Lei nº  
235 6.496, de 1977. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

236 I2018/128495-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
237 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em  
238 grau máximo. Absteve-se de Votar o Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA  
239 BEXIGA. Aprovado pelos demais Conselheiros. Protocolo n. I2018/128499-0. Autuado:  
240 SERGIO YUTAKA OBARA. Relator: ELOI PANACHUKI. Infração: art. 1º da Lei nº  
241 6.496, de 1977. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.  
242 I2018/128499-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea  
243 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em  
244 grau máximo. Absteve-se de Votar o Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA  
245 BEXIGA. Aprovado pelos demais Conselheiros. **b.3) Aprovados "Ad Referendum"**  
246 **da Câmara pelo Coordenador.** A Câmara decidiu por aprovar a relação dos  
247 processos homologados que se encontra na pauta desta reunião, anexa ao final  
248 desta Ata. **b.4 – Distribuição de Processos. b.4.1) - Processos de Registro.** Não  
249 houve. **b.4.2) - Processos DEP. 4.2.1 – Processo DEP N. 161.171/2019.**  
250 **Denunciante: J.F.B. Denunciado: M.L.M.** A Câmara decidiu por transferir o  
251 assunto para pauta da próxima reunião, que o expediente seja distribuído para o  
252 mesmo relator que solicitou a diligência do processo em epígrafe. **4.2.2 – Processo DEP**  
253 **N. 155.100/2015. Denunciante: S.F.A/MS. Denunciado: Eng. Agr. J.P.F.** A  
254 Câmara decidiu por incumbir o Conselheiro ELÓI PANACHUKI, para análise e parecer  
255 do expediente acima para próxima reunião da CEA. **b.4.3) - Processos Revéis e SF.**  
256 A relação dos processos Revéis e SF distribuídos se encontra na pauta desta reunião,  
257 anexa ao final desta Ata. **c) Solicitação de vistas.** Não houve. **d) Solicitação de**  
258 **Excepcionalidade.** Não houve. **VI – Apresentação de propostas extra pauta.**  
259 Proposta de Conselheiros por Escrito – (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V –  
260 Proposta, apresentado no Anexo B): **Proposta 1:** A Câmara decidiu por manifestar-se  
261 favorável a proposta do Conselheiro Marcelo Augusto Bexiga com o seguinte teor: “  
262 *Atualmente o Conselho mantém um calendário de reuniões em que Comissões,*  
263 *Câmaras Especializadas e Plenário, à exceção da Comissão de Ética Profissional,*  
264 *deliberam assuntos em um mesmo dia, dividindo-se nos períodos matutino,*  
265 *vespertino e noturno. Essa forma não tem se mostrado produtiva, especialmente em*  
266 *relação à Sessão do Plenário, pois muitos Conselheiros se deslocam do interior do*  
267 *Estado para participar no mesmo dia das reuniões, que se iniciam, dependendo da*  
268 *Comissão, às 8 horas. Assim nota-se que ficam um período muito grande discutindo e*  
269 *decidindo matérias que às vezes se repetem na Sessão Plenária, o que torna tudo*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

270 *muito cansativo. Como Coordenador da Comissão de Ética Profissional, que realiza*  
271 *suas reuniões em dia anterior, podemos atestar a produtividade e a eficácia dos*  
272 *trabalhos que conseguimos. Assim, proponho a esta Câmara Especializada de*  
273 *Agronomia que aprove e submeta ao Plenário, proposta no sentido de que as reuniões*  
274 *sejam realizadas, mensalmente, conforme segue: \* Comissões - quinta-feira, com*  
275 *início às 12h e encerramento até as 18h, \* Câmaras Especializadas - sexta-feira -*  
276 *com início às 10h e encerramento até às 12h, \* Plenário - sexta-feira - com início às*  
277 *14h e encerramento até às 18h. É assim que submetemos à apreciação desta CEA.”*  
278 Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os trabalhos às  
279 dezesseis horas e trinta minutos (16h30). E para constar eu LUIS RENATO PEIXOTO  
280 CAVALHEIRO, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após  
281 lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros  
282 presentes à reunião.  
283 \*\*\*\*\*

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Efetivo <b>MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA</b>	
Suplente ANTONIO LUIZ NETO NETO	
Efetivo <b>ADSON MARTINS DA SILVA</b>	
Suplente JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO	
Efetivo <b>FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO</b>	
Suplente RENATO DI SALVO MASTRANTONIO	
Efetivo <b>CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Suplente ÁLISSON ZANELLA	
Efetivo <b>JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO</b>	
Suplente FERNANDA DE CARVALHO E SILVA	
Efetivo <b>EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO</b>	
Suplente FLAVIA ARAUJO MATOS	
Efetivo <b>LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO</b>	
Suplente SILVIO NASU	
Efetivo <b>ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO</b>	
Suplente *****	
Efetivo <b>JEDER LUCIANO MAIER</b>	
Suplente ROBERTO LUIZ COTTICA	
Efetivo <b>MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Suplente ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR	
Efetivo <b>ELÓI PANACHUKI</b>	
Suplente ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA	
Efetivo <b>DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME</b>	
Suplente CLEBER JUNIOR JADOSKI	
Efetivo <b>MATEUS LUIZ SECRETTI</b>	
Suplente JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	
Efetivo <b>JORGE WILSON CORTEZ</b>	
Suplente JOSÉ CARLOS SORGATO	
Efetivo <b>JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO</b>	
Suplente DENISE RENATA PEDRINHO	
Efetivo <b>RICARDO GAVA</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Suplente *****	
<b>Representante do Plenário na CEA:</b>  ENG. ELETRIC. MAURO ALVES CHAVES	

284